



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**  
**Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 37/2012**

Em, 29/02/12

Antônio Fely  
1º Secretário

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames clínicos para a prática de educação física nas escolas estaduais e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A frequência e participação dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino nas aulas da disciplina de educação física, desportiva e recreativa serão precedidas, obrigatoriamente, da realização de exames médicos e clínicos, no início de cada ano letivo.

Art. 2º Os exames de que trata o artigo 1º desta lei serão realizados por médicos da rede pública de saúde.

§1º - Se verificada anormalidade orgânica nos exames, o médico responsável prescreverá o regime de atividades apropriadas ao aluno examinado;

§2º - Constatada a existência de anormalidade que demanda tratamento ou acompanhamento especializado, o médico responsável encaminhará o aluno para uma unidade básica ou hospitalar, da rede pública de saúde.

Art. 3º Para garantir o número de profissionais médicos necessários ao efetivo cumprimento do disposto nesta lei, o Estado poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes correlatos, com outros entes federativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2012.

  
**REJANE DIAS**  
Deputada Estadual do PT

---

Deputada Rejane Dias  
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**  
**Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias**

**JUSTIFICATIVA:**

Não há dúvida quanto a importância da Educação Física na formação de crianças e adolescentes. É fato notório que as atividades físicas, no âmbito escolar, enquanto práticas pedagógicas, contribuem de forma significativa para um desenvolvimento integral dos educandos, ajudando-os no desenvolvimento de suas habilidades psico-motoras, em seu equilíbrio emocional, além de contribuir na formação de seu caráter, despertar o espírito de iniciativa e de responsabilidade, ademais de favorecer sua socialização.

É tarefa da Educação Física escolar garantir que todos os alunos desenvolvam suas potencialidades, em busca do exercício pleno da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.

Contudo, casos de crianças e de adolescentes com graves problemas de bio-psico-motricidade, como obesidade mórbida e problemas cardiovasculares já não é nenhuma novidade em nossa sociedade.

Outrossim, não se pode olvidar que os diferentes governos vem empreendendo um esforço para integrar aos sistemas regulares de ensino os educandos portadores de necessidades especiais.

O perfil bio-psico-motor adquirido por crianças e adolescentes em razão das situações típicas da presente realidade sócio-econômica, assim como, o esforço de incluir, nos sistemas regulares de ensino, os alunos com necessidades especiais, impõe à disciplina de Educação Física uma série de novas demandas, inclusive, de práticas físicas e desportivas diferenciadas, quando não especiais, para uns e outros.

Nesse contexto, nas escolas da rede pública, torna-se inquestionável a necessidade de submeter os educandos a realização de exames médicos periódicos e prévios à realização de qualquer atividade física e ou desportiva como modo de identificar a capacidade, a limitação e o tipo de procedimento que se deve dispensar a cada um.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2012.

**REJANE DIAS**  
Deputada Estadual do PT

---

Deputada Rejane Dias  
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 05/03/12

Elvages

Convenção de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Beli Medeiros

para relatar.

Em

06/03/12

Alta Corte

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça